

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CLP

### REQUERIMENTO Nº , DE 2025 (Do Sr. Henrique Vieira)

Requer a realização de Audiência Pública sobre a Resolução 487/2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização do Seminário para discutir, no âmbito da Comissão de Legislação Participativa, sobre a situação atual da Rede de Atenção Psicossocial.

Para a referida Audiência Pública, propomos que as seguintes pessoas e entidades sejam convidadas:

1. Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi, Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
2. Haroldo Caetano, (Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator);
3. Romina Gomes, coordenadora do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário (PAI-PJ);
4. Movimento Nacional da Luta Antimanicomial (MNLA)
5. Alessandra Almeida, Conselho Federal de Psicologia (CFP);



\* C D 2 5 0 8 7 1 4 6 2 0 0 0 \*



\* C D 2 5 0 8 7 1 4 6 2 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250871462000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira

## JUSTIFICAÇÃO

A Política Antimanicomial do Poder Judiciário foi instituída em fevereiro de 2023, através da Resolução 487 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Aquela resolução estabelecia diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

Todavia, dois anos e meio após sua instituição, a Resolução ainda esbarra em dificuldades para sua total vigência. Disputas políticas e jurídicas ainda são obstáculos para a interdição definitiva dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Em relatório de inspeção nacional lançado recentemente, o Conselho Federal de Psicologia informa que ainda havia, no final de 2024, 2.053 pessoas com deficiência psicossocial em conflito com a lei em Estabelecimentos de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (ECTPs) e outras instituições de características asilares. Em muitas dessas instituições, vemos pessoas cumprindo prisão perpétua, pena que não existe no ordenamento jurídico brasileiro.

A Audiência Pública proposta neste requerimento tem o motivo de investigar as causas para a incompleta efetivação da Resolução 487/2023, do CNJ, jogar luz sobre as condições de funcionamento dos ECTPs ainda em funcionamento, e observar e refletir sobre experiências bem-sucedidas de desinstitucionalização, como do PAILI, em Goiás, e do PAI-PJ, em Minas Gerais.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



\* C D 2 5 0 8 7 1 4 6 2 0 0 0 \*

**Pastor Henrique Vieira**  
**Deputado Federal**  
**PSOL-RJ**

Apresentação: 05/08/2025 12:17:41.913 - CLP

REQ n.80/2025



\* C D 2 5 0 8 7 1 4 6 2 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250871462000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pastor Henrique Vieira